



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Chamada N° 01/2024

Auxílio a projetos de Pesquisa em Iniciação Científica e Tecnológica do IFSertãoPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional N° 764, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 02/12/2020, resoluções N° 06/2007, N° 36/2013 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura das inscrições, das propostas dos projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades (PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI), no âmbito dos editais N° 33/2023 e 86/2023, para o Auxílio a projetos de Pesquisa em Iniciação Científica e Tecnológica do IFSertãoPE, que atendam às regras da presente chamada, para investimento do recurso no período de maio a agosto de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

A presente chamada tem a finalidade de conceder aos orientadores de projetos de pesquisa aprovados em primeiro lugar, das diferentes modalidades, contemplados com bolsas discentes para projetos em execução (Editais N° 86/2023 e 33/2023), Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado por esta chamada, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e em concordância com as Coordenações de Pesquisa de cada campus. Será concedido ao servidor(a) contemplado(a) um aporte financeiro por projeto de até R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) por projeto, conforme o plano de investimento enviado pelo(a) coordenador(a) do projeto, que totalizará um aporte de até R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

1.2. Vigência da chamada

A utilização do recurso disponibilizado deverá ocorrer no período de maio a agosto de 2024.

1.3. Objetivos

1. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
3. Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;

4. Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
5. Contribuir na formação de recursos humanos;
6. Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
7. Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
8. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de 28/03 a 05/04/2024 com submissão dos documentos pelo Suap: <https://suap.ifsertaope.edu.br>

2.1 Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP (ANEXOS I, II, III e IV), os quais poderão ser acessados através dos anexos desta chamada no SUAP.

- a) ANEXO I - Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (o mesmo anexado na submissão do projeto de pesquisa dos editais nº 33/2023 ou 86/2023);
- b) ANEXO II - Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
- c) ANEXO III - Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil com assinatura digital Gov.Br;
- d) ANEXO IV - Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador.

2.2 Para a submissão, os interessados deverão seguir os passos: “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” > “Projetos” > “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) a c) deverão ser submetidos como anexo no Sistema SUAP Pesquisa;

2.3 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem incompletos, nem fora do prazo.

2.4 Número de quotas

2.4.1 Número de quotas de Auxílio APICPEX a serem disponibilizadas:

Edital	Categoria	CPZR	CP	CS	CO	CST	CF	CSMBV	Sub-total
Nº 33/2023 - CNPq	PIBIC	Ampla concorrência							01
	PIBITI	Ampla concorrência							01
Nº 86/2023 - IFSertãoPE	PIBIC JR	01	01	01	01	01	01	01	07
	PIBIC - PCD	-	01	-	-	-	-	-	01
	PIBIC	01	01	01	01	01	01	01	07
	PIBITI	Ampla concorrência							01
		Total							18

2.4.2 O número de quotas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira e da vacância existente em cada *campus*. O valor individual das quotas, por projeto, será de até R\$1.700,00 (Um mil e

setecentos reais) , para uso em custeio.

2.4.3 Poderão ser contemplados os projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades, no âmbito dos editais N° 33/2023 e 86/2023, que atendam às regras da presente chamada.

2.4.4 Os recursos a esta chamada poderão ser encaminhados ao e-mail propip@ifsertaope.edu.br, conforme os prazos do item 8.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Do Coordenador

3.1.1 Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da Resolução n° 38/2019.

3.1.2 Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta desta chamada na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.3 Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE/JID) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores, assim como não possuir pendências com prestações de contas em editais anteriores;

3.2 Não podem ser contemplados com o auxílio:

3.2.1 Professores substitutos, em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

3.2.2 Pesquisadores coordenadores de projeto dos editais N° 86/2023 e 33/2023 que tenham solicitado cancelamento por qualquer motivo.

4. COMPROMISSOS DO COORDENADOR

Os coordenadores de projetos de pesquisa em execução dos editais N° 86/2023 e 33/2023 deverão atender às exigências e compromissos previstos nesta chamada e também:

4.1 Apresentar relatórios parcial e final e os resultados científicos, quando solicitado;

4.2 Apresentar documentação e informação sempre que solicitado, incluindo a prestação de contas, conforme normas da instituição e do Programa.

4.3 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.4 Atender às Normas de utilização de recurso do APICPEX (Resolução N° 36/2013)

5. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do programa e dos editais de pesquisa vigentes ou anteriores pelo coordenador acarretará as seguintes penalidades:

- a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital de pesquisa vigente ou anterior, implicará na desclassificação de novo projeto submetido na chamada vigente (conforme previsto no item 6.2). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos editais ou chamadas.
- b) Deixar de enviar a prestação de contas de acordo com as exigências do Programa implicará em abertura de Processo Administrativo Interno e devolução do recurso recebido (reposição ao erário).

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação documental da solicitação via SUAP, devendo ser anexados todos os documentos solicitados no item 2.1 desta chamada;
- b) Serão contemplados os projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades, no âmbito dos editais N° 33/2023 e 86/2023, que atendam às regras da presente chamada.

6.2 Motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE/JID, sem justificativa aprovada pela CPIP/PROPIP, nos últimos três anos;
- d) Projetos que tenham sido cancelados pelo pesquisador, por qualquer motivo;
- e) Não atender aos requisitos descritos no item 3.0 desta chamada.

6.3 Critérios de análises

Serão contemplados os projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades, no âmbito dos editais N° 33/2023 e 86/2023, que atendam às regras da presente chamada.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Serão apoiadas 18 propostas financiadas com recurso no valor global estimado de R\$30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

- a) Cada proposta receberá fomento para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim;
- b) As despesas, por projeto, deverão contemplar apenas material de consumo (custeio);
- c) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;
- d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- f) Os materiais contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;
- g) Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;
- h) A vigência do auxílio aos projetos será conforme descrito nesta chamada;

7.2 Itens financiáveis:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, desde que não sejam atividades que substituam a dos pesquisadores envolvidos, ou seja, desde que não haja subcontratação para desenvolvimento da pesquisa;
- c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- d) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	26/03/2024
Período para impugnação de cláusulas da chamada	27/03/2024
Respostas e/ou correções da chamada	28/03/2024
Período de submissões das propostas pelos(as) coordenadores(as) de projetos de pesquisa	28/03 a 05/04/2024
Análise documental	08/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2024
Apresentação de recursos	10/04/2024
Análise dos recursos	11/04/2024
Divulgação do resultado final	12/04/2024
Utilização dos recursos	01/05 a 31/08/2024
Prazo de prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do relatório final do projeto	Até 30/09/2024

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades para a avaliação pela CPIP de cada campus;
- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da PROPIP, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IFSertãoPE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução nº 36/2013.

9.1 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

9.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial,

cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertãoPE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.
- f) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do Comitê Científico e Tecnológico (CCT);
- b) O acompanhamento a que se refere o item a) deverá ser efetuado mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP e modelo descrito em edital;
- c) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

11. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

É vedada a utilização do recurso desta chamada nas situações abaixo:

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Não se enquadram no âmbito de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- e) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- h) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- i) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único. A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página de editais da PROPIP (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>);
- b) Os recursos deverão ser encaminhados via SUAP nas datas constantes no cronograma desta chamada;
- c) A PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- d) O não cumprimento das disposições previstas nesta chamada obriga o beneficiário a devolver ao IFSertãoPE os recursos despendidos em seu proveito;
- e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CPIPs.
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE e da ISA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.
- g) A inscrição para esta chamada implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.
- h) O beneficiário do auxílio deverá ressarcir ao IFSertãoPE eventuais benefícios pagos indevidamente.
- i) A Cota poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da CPIP, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.

Petrolina-PE, 26 de março de 2024.

Prof. Francisco Kelsen de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. N° 764 de 03/12/2020